



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROPOSIÇÃO DE LEI N° 35/2021 AO PROJETO DE LEI N° 59, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei Municipal n. 4.997, de 22 de abril de 2021 e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal de nº 4.997, de 22 de abril de 2021, com a supressão da alínea *b* do § 1º, que passa a viger com a seguinte redação:

*“§ 1º Os critérios objetivos para fins de identificar e habilitar as pessoas físicas e jurídicas abrangidas pelos incentivos consignados nesta Lei são os seguintes:*

*a) comprovação de situação de vulnerabilidade de sua iniciativa econômica em função da pandemia, mediante declaração de entidade de classe e/ou atividade econômica relacionada, ou ainda, Associação Rural, Comercial, Industrial e/ou de Serviços, inclusive Terceiro Setor;*

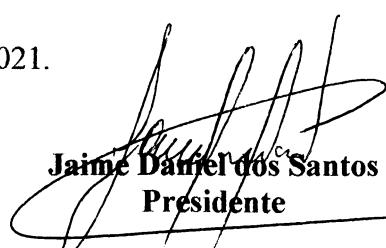
*b) no caso de pessoa física, além da maioridade e responsabilidade absolutas, deve também comprovar sede da residência no Município de Alfenas -MG, devidamente comprovadas por documentação de praxe.” (N.R.).*

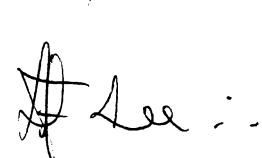
Art. 2º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.997, de 22 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 22 de junho de 2021.

  
Tani Rose Ribeiro  
Vice-Presidente

  
Jaime Daniel dos Santos  
Presidente

  
Kátia Geralda Silva Goyatá  
1º Secretária

  
Luciano Guilherme Felipe Lee  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Alfenas, 22 de junho de 2021.

Ofício Nº 173/2021 / CMA

Senhor Prefeito,

Cordialmente, venho encaminhar a Vossa excelência as seguintes proposições de lei:

**1 - PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 34/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 57, DE 14 DE JUNHO DE 2021, que "Altera a Lei Municipal nº 5014, de 07 de junho de 2021, que desafeta e autoriza o Município de Alfenas a alienar, mediante leilão, o bem imóvel que menciona e dá outras providências".**

**2 - PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 35/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 59, DE 17 DE JUNHO DE 2021, que "Altera a Lei Municipal nº 4997, de 22 de abril de 2021 e dá outras providências".**

Atenciosamente,

Jaime Daniel dos Santos  
Presidente

**A Sua Excelência, o Senhor  
Luiz Antônio da Silva  
Prefeito Municipal  
Alfenas-MG**

RECEBIDO EM

22/06/21

*Christiane*

Christiane Noronha Trombeta da Moraes  
Assessora/ Coordenadora de Governo